



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, consoante autorização do Sr. THIAGO LIMA RODRIGUES, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Execução de Serviços Técnicos especializados na área de Direito (consultoria/assessoria jurídica), em especial: Assessoramento nas áreas afins, com atuação na Comarca de Barcarena, Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Tribunais de Contas, englobando: assessoria à Mesa Diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, com execução de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na defesa judicial, em primeira instância e segunda instâncias.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa AMANDA LIMA FIGUEIREDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AMANDA LIMA FIGUEIREDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARCARENA - PA, 06 de Janeiro de 2017

ADELAILDO DA SILVA MARTINS  
Comissão de Licitação

Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA  
PODER LEGISLATIVO



Presidente